



**ESTADO DO
TOCANTINS PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 258, Centro – CNPJ: 04.121.390/0001-09 – Fone: (63) 3426-1269

Site: www.saosebastiaodotocantins.to.leg.br – E-mail: camarasebto@uol.com.br

Decreto legislativo n 002/2023.

De 19 de dezembro de 2023.

Mantém Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que versa sobre as Contas Consolidadas do município de São Sebastião do Tocantins /TO referente ao exercício de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

A Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 14 item XII da lei orgânica do município e artigo 286.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, através do parecer prévio nº 121/2022 de 22 agosto de 2022 manifesta entendimento pela rejeição das Contas Anuais Consolidadas do Município referente ao exercício de 2019 de responsabilidade do senhor ADRIANO RODRIGUES DE MORAES, Prefeito Municipal a época.

Considerando ainda que compete ao Poder Legislativo Municipal a decisão soberana sobre aprovação ou rejeição das Contas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que manifesta entendimento pela rejeição das Contas Consolidadas do município de São Sebastião do Tocantins /TO referente ao exercício de 2019 de responsabilidade do Prefeito Municipal a época, ADRIANO RODRIGUES DE MORAES e rejeitar as referidas contas.

Handwritten signature/initials.



**ESTADO DO
TOCANTINS PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 258, Centro – CNPJ: 04.121.390/0001-09 – Fone: (63) 3426-1269

Site: www.saosebastiaodotocantins.to.leg.br – E-mail: camarasebto@uol.com.br

Art. 2º - Determinar encaminhamento de cópia do referido ato ao Senhor ADRIANO RODRIGUES DE MOARES para conhecimento.

Art. 3º - Determinar ainda encaminhamento de cópia do referido ato ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins/TO.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL E SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO BELIZÁRIO SOBRINHO
Antônio Belizário Sobrinho

Presidente